

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 029 DE 11 DE ABRIL DE 2011

Institui Grupo de Trabalho para discutir premissas, estratégias, critérios e formas de implementação de Data Center do Governo do Estado, no âmbito do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o art. 16, do Decreto Estadual nº. 44.998 de 30 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Grupo de Trabalho de Implantação do Data Center para definir estratégias, premissas, critérios e infraestrutura necessária para ser instalado na Cidade Administrativa – GTIDC, com o objetivo de discutir, coordenar e estruturar resolução que regule o assunto em questão.

§ 1º Ficam designados para compor o GTIDC:

I – 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

II – 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

III – 03 (três) representantes da Prodemge; e

IV – 02 (dois) representantes da Intendência da Cidade Administrativa.

§ 2º A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho fica a cargo do representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Diretor de Gestão de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - DCGRT.

§ 3º Serão criadas frentes de trabalho para os temas específicos:

I – planejamento e estratégia para a mudança;

II – estratégia de otimização da infraestrutura; e

III – plano de continuidade de negócio.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, com anuência dos seus integrantes designados no § 1º, representantes, para além do número definido no § 1º, e de outros órgãos do governo do Estado de Minas Gerais que prestarão apoio técnico às atividades do grupo.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - levantar requisitos necessários para criação do prédio de serviços:

especificação funcional, arquitetura e desenho do Data Center;

considerações do desenho de infraestrutura;

planejamento da capacidade;

elementos arquitetônicos;

sistemas mecânicos;

sistemas elétricos;

sistemas de detecção e supressão de incêndio;

segurança física;

infraestrutura de rede, servidores e armazenamento;

estimativa orçamentária; e

desempenho esperado para nova infraestrutura.

II – acompanhar o cronograma de construção do prédio de serviços, de modo a subsidiar com informações técnicas necessárias a implantação do Data Center.

III – definir os critérios para mudança do Data Center.

IV– apresentar solução para mudança do Data Center.

V– manter alinhada ao interesse da Administração todas as ações pertinentes e necessárias à execução do projeto.

Art. 3º O GTIDC deverá apresentar relatório final contendo uma forma detalhada de premissas, métodos e especificações definidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 11 de abril de 2011; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Renata Maria Paes de Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag